



SEMA
Secretaria
de Estado de
Meio Ambiente



Governo de
Mato Grosso

RELATÓRIO ESTADUAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS – MT



2025



RUA C ESQUINA COM RUA DOIS, CENTRO POLÍTICO
ADMINISTRATIVO CEP: 78.049-913 • CUIABÁ • MATO GROSSO
WWW.SEMA.MT.GOV.BR



Mauro Mendes

Governador do Estado de Mato Grosso

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

Lilian Ferreira dos Santos

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

Luiz Henrique Magalhães Noquelli

Superintendente de Recursos Hídricos

Fernando de Almeida Pires

Coordenador de Segurança de Barragens

2025

02

RUA C ESQUINA COM RUA DOIS, CENTRO POLÍTICO
ADMINISTRATIVO CEP: 78.049-913 • CUIABÁ • MATO GROSSO
WWW.SEMA.MT.GOV.BR



SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS	4
GLOSSÁRIO	6
RESUMO EXECUTIVO	7
1. INTRODUÇÃO	12
2. RELATÓRIO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS	13
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	13
4. CADASTRO DE BARRAGENS	15
5. CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGENS	19
6. PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM	21
7. FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS	21
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	24

ESTADUAL DE
SEGURANÇA DE BARRAGENS – MT

2025



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Folder de divulgação do 1º Workshop Estadual sobre Segurança de Barragens – MT.....	8
Figura 2 – Folder de divulgação do 2º Workshop Estadual sobre Segurança de Barragens – MT.....	9
Figura 3 – Folder de divulgação do 3º Workshop Estadual sobre Segurança de Barragens – MT.....	9
Figura 4 – Folder de divulgação do 3º Simpósio Estadual sobre Segurança de Barragens – MT.....	10
Figura 5 - Organograma institucional da SEMA (parcial)	15
Figura 6 - Evolução do número de barragens cadastradas em Mato Grosso	16
Figura 7 - Evolução do número de barragens cadastradas de responsabilidade da SEMA/MT	16
Figura 8 - Índice de Completude das barragens fiscalizáveis pela SEMA	18
Figura 9 - Classificação quanto ao CRI das barragens fiscalizadas pela SEMA	20
Figura 10 - Classificação quanto ao DPA das barragens fiscalizadas pela SEMA ...	20
Figura 11 - Número de vistorias realizadas pela SEMA.....	24

2025



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Panorama das barragens no Mato Grosso quanto a sua fiscalização e regulação.....17

RELATÓRIO ESTADUAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS – MT

2025

05

RUA C ESQUINA COM RUA DOIS, CENTRO POLÍTICO
ADMINISTRATIVO CEP: 78.049-913 • CUIABÁ • MATO GROSSO
WWW.SEMA.MT.GOV.BR



GLOSSÁRIO

ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica

ANM – Agência Nacional de Mineração

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

CCRH – Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos

CNRH – Conselho Nacional de Recursos Hídricos

CREA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

CRI – Categoria de Risco

DPA – Dano Potencial Associado

CSB – Coordenadoria de Segurança de Barragens

DOE – Diário Oficial do Estado de Mato Grosso

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ISR – Inspeção de Segurança Regular

PAE – Plano de Ação de Emergência

PNSB – Política Nacional de Segurança de Barragem

PROGESTÃO – Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas

PSB – Plano de Segurança de Barragem

RSB – Relatório Estadual de Segurança de Barragem

RPSB – Revisão Periódica de Segurança de Barragem

RSB – Relatório de Segurança de Barragem

SNISB – Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem

SURH – Superintendência de Recursos Hídricos



RESUMO EXECUTIVO

As informações apresentadas nesta edição do Relatório de Segurança de Barragens (RSB) consolidam os dados declarados pelos empreendedores e validados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT). O escopo abrange as estruturas submetidas à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) sob jurisdição do órgão gestor de recursos hídricos estadual, referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

No exercício de suas competências legais, a SEMA/MT tem atuado na implementação da PNSB e no atendimento às solicitações da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), em conformidade com as metas estabelecidas no Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO).

O fortalecimento institucional da pasta teve início em 2019 com a criação da Gerência de Segurança de Barragens, marco inicial dos procedimentos sistemáticos de classificação de segurança. Posteriormente, a unidade foi elevada ao status de Coordenadoria de Segurança de Barragens, conforme disposto no Decreto nº 1.718, de 6 de novembro de 2025 (publicado no DOE nº 29.039).

No âmbito normativo, o estado regulamentou os instrumentos de gestão — incluindo o Plano de Segurança de Barragem (PSB), o Plano de Ação de Emergência (PAE), a Revisão Periódica de Segurança de Barragem (RPSB) e as Inspeções de Segurança (Regular e Especial) — por meio da Resolução CEHIDRO nº 163/2023, que substituiu a Resolução nº 99/2017 para adequação às atualizações promovidas pela Lei Federal nº 14.066/2020.

Quanto ao inventário de estruturas, os registros no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) indicam um crescimento expressivo: o quantitativo de barragens cadastradas pela SEMA evoluiu de 413, em 2024, para 658 em 2025, representando um incremento de 62,76% (245 novos cadastros) no intervalo de um ano.

A determinação das exigências legais aplicáveis a cada barramento condiciona-



se à classificação segundo o Dano Potencial Associado (DPA) e a Categoria de Risco (CRI). Com base nos critérios da Resolução CNRH nº 241/2024, a SEMA/MT concluiu a classificação de todas as 658 estruturas cadastradas. A fiscalização do cumprimento da Lei Federal nº 12.334/2010 é realizada mediante a análise rigorosa da documentação técnica pertinente apresentada pelos responsáveis.

Por fim, visando a promoção da cultura de segurança de barragens e o engajamento dos administradores, a SEMA/MT mantém um calendário contínuo de capacitação. Em 2025, foram realizados três Workshops Estaduais e o 3º Simpósio Estadual sobre Segurança de Barragens - MT. O ciclo de debates abordou temas críticos como resiliência climática, engenharia de projetos, estudos de ruptura (*dam break*), diretrizes para o PSB e PAE, além do papel coordenador da Defesa Civil e os protocolos de fiscalização estatal.

As referidas ações encontram-se devidamente registradas conforme os folders de divulgação apresentados a seguir.



Fonte: SEMA/MT

O 1º Workshop Estadual sobre Segurança de Barragens – MT foi realizado em 17 de junho de 2025, no Auditório da UNEMAT – Campus Universitário de Tangará da Serra, no município de Tangará da Serra/MT (Figura 1), na modalidade presencial, contando com a participação de 59 (cinquenta e nove) participantes.



Figura 2 – Folder de divulgação do 2º Workshop Estadual sobre Segurança de Barragens – MT



Fonte: SEMA/MT

O 2º Workshop Estadual sobre Segurança de Barragens – MT realizou-se em 03 de setembro de 2025, no Auditório da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) – Campus de Sinop, no município de Sinop/MT (Figura 2), em modalidade presencial, contando com a participação de 78 (setenta e oito) participantes.

Figura 3 – Folder de divulgação do 3º Workshop Estadual sobre Segurança de Barragens – MT



Fonte: SEMA/MT

O 3º Workshop Estadual sobre Segurança de Barragens – MT realizou-se em 24 de setembro de 2025, no Auditório da Câmara Municipal de Água Boa/MT, no



município de Água Boa/MT (Figura 3), em modalidade presencial, contando com a participação de 45 (quarenta e cinco) participantes.

Figura 4 – Folder de divulgação do 3º Simpósio Estadual sobre Segurança de Barragens – MT



Fonte: SEMA/MT

Finalizando o ano de 2025, o 3º Simpósio Estadual sobre Segurança de Barragens – MT realizou-se nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2025, no Auditório da OAB-MT, Seccional Cuiabá-MT, no município de Cuiabá/MT (Figura 4), na modalidade presencial, contando com a participação de 200 (duzentos) participantes, além de diversos convidados representantes de instituições públicas e privadas atuantes no setor de barragens.

Complementarmente aos eventos supracitados, foram mantidas as atividades de fiscalização e a expedição de notificações administrativas. Tais atos foram viabilizados mediante o cruzamento de bases de dados institucionais, o que permitiu a identificação precisa dos empreendedores e proprietários rurais responsáveis pelas estruturas. Estas notificações serviram, ainda, como instrumento de convocação formal para a submissão do acervo documental imprescindível aos procedimentos de análise e classificação de segurança.

No exercício de 2025, foram lavrados 08 (oito) autos de inspeção e expedidas 27 (vinte e sete) notificações. Do total de notificações emitidas, 06 (seis) resultaram



de vistorias técnicas *in loco*, enquanto 21 (vinte e uma) foram fundamentadas em ações de monitoramento indireto, com suporte de sensoriamento remoto (imagens satelitais) e dados integrados ao Cadastro Ambiental Rural (CAR).

O procedimento de fiscalização documental fundamenta-se na análise técnica das informações e documentos submetidos pelos empreendedores até o limite do prazo legal de 31 de dezembro de cada exercício. O resultado deste exame permite consolidar o diagnóstico situacional das estruturas, bem como verificar a implementação das medidas corretivas destinadas a sanar irregularidades detectadas em inspeções regulares e vistorias pretéritas. Este diagnóstico constitui o subsídio técnico essencial para o planejamento das ações de fiscalização *in loco* realizadas pela SEMA/MT.

No intervalo compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2025, esta Coordenadoria processou e analisou 142 (cento e quarenta e dois) protocolos referentes à classificação de segurança de barragens. Adicionalmente, procedeu-se ao exame de requerimentos de exercícios anteriores que aguardavam a saneamento de pendências técnicas sob prazos prorrogados. No referido período, a SEMA/MT realizou, ainda, 08 (oito) vistorias técnicas, configurando ações de fiscalização direta no local das estruturas.

Desde a adesão do Estado de Mato Grosso ao PROGESTÃO, a SEMA tem empreendido esforços em cumprir todas as metas referentes à segurança de barragens. As metas de cooperação federativa relativa à atuação em segurança de barragens para as Entidades Estaduais que aderiram ao Terceiro Ciclo do PROGESTÃO no ano de 2025 foram:

- I. Cadastro e inserção de dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB), considerando a completude e consistência de dados
- II. Regulamentação, no âmbito da Unidade da Federação, da Lei nº 12.334/2010, alterada pela Lei nº 14.066/2020.
- III. Promoção de ações de educação, comunicação e articulação voltados à segurança de barragens no estado e à preparação para situações de emergência e conscientização da sociedade, envolvendo empreendedores e Defesa Civil.
- IV. Planejamento e avaliação das ações de fiscalização a partir de



critérios de priorização.

V. Implementação das ações de fiscalização.

No âmbito da administração pública estadual, observam-se progressos significativos no que tange à regulação e à classificação de segurança de barragens. Não obstante esses avanços, a ausência de projetos técnicos — inclusive em nível conceitual — para um volume expressivo de barramentos em Mato Grosso permanece como o óbice central para a gestão estatal.

A inexistência de projetos, outorgas, licenças ou atos autorizativos impossibilita a aferição técnica fidedigna das condições de risco e do Dano Potencial Associado (DPA). Tais estruturas, à margem do controle regulatório, configuram um desafio crítico tanto para a consolidação do cadastro estadual quanto para a logística de fiscalização in loco. Ciente da complexidade dos cenários atuais e prospectivos, a equipe técnica reitera seu compromisso com a responsabilidade administrativa, mantendo-se atuante na busca por mecanismos que garantam a segurança e a integridade das barragens no Estado.

1. INTRODUÇÃO

No território mato-grossense, são quatro os órgãos fiscalizadores atuantes no âmbito da segurança das barragens (SB):

- (i) Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), órgão fiscalizador da segurança das barragens de acumulação de água por ela outorgada, exceto daquelas cujo uso preponderante seja a geração de energia;
- (ii) Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), órgão fiscalizador da segurança das barragens cujo uso preponderante seja a geração de energia elétrica;
- (iii) Agência Nacional de Mineração (ANM), órgão fiscalizador da segurança das barragens de rejeitos de mineração (antigo DNPM);
- (iv) Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), órgão fiscalizador da segurança das barragens de acumulação de água por ele outorgada, exceto daquelas cujo uso preponderante seja a geração de energia



hidrelétrica; e barragens de resíduo industrial por ela licenciadas.

No âmbito estadual, a SEMA/MT, além das suas competências como órgão fiscalizador de barragens sob sua jurisdição, é a responsável por organizar, implementar e gerir o inventário de estruturas no território de Mato Grosso, provendo dados ao SNISB. Cabe à Secretaria promover a articulação com os empreendedores e demais instituições setoriais, coordenar a elaboração do capítulo estadual do Relatório de Segurança de Barragens e consolidar as informações técnicas para reporte ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO), garantindo o cumprimento das metas do Pacto Nacional pela Gestão das Águas no Estado.

2. RELATÓRIO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

O Relatório de Segurança de Barragens (RSB) deve ser elaborado anualmente e para tanto a ANA disponibiliza aos órgãos estaduais e federais fiscalizadores da segurança de barragens um formulário solicitando informações sobre a estruturação para o atendimento e exercício das atribuições decorrentes da PNSB. De acordo com a Resolução CNRH nº 223/2020, os órgãos fiscalizadores têm até 28 de fevereiro do ano subsequente, para encaminhar as informações consolidadas a ANA. A SEMA, por sua vez, cadastra e insere no SNISB, as informações constantes no processo de classificação da barragem e solicita aos empreendedores o envio das informações necessárias sobre suas barragens, de acordo com a classificação da barragem, quando da emissão do ato de classificação e as informações referentes as fiscalizações, incidentes e acidentes e demais informações são enviadas via formulário.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A SEMA em termos organizacionais é dividida em duas secretarias adjuntas técnicas: Secretaria Adjunta de Gestão Ambiental e Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos. A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos é composta pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS e Superintendência de Recursos Hídricos –SURH.



A Superintendência de Recursos Hídricos – SURH é o setor responsável pela outorga de direito de uso dos recursos hídricos e, portanto, pelo cumprimento da Política Nacional de Segurança de Barragens, de acordo com a sua atribuição, constante na Lei 12.334/2010.

Em 2019, foi criada a Gerência de Segurança de Barragens (GSB), dando início aos procedimentos de classificação quanto à segurança de barragens. Posteriormente, a estrutura administrativa foi elevada à condição de Coordenadoria de Segurança de Barragens, por meio do Decreto nº 1.718, de 6 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 29.039, de 28 de julho de 2025, responsável pelo cadastro, classificação e fiscalização das barragens de acumulação de água, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de domínio do estado.

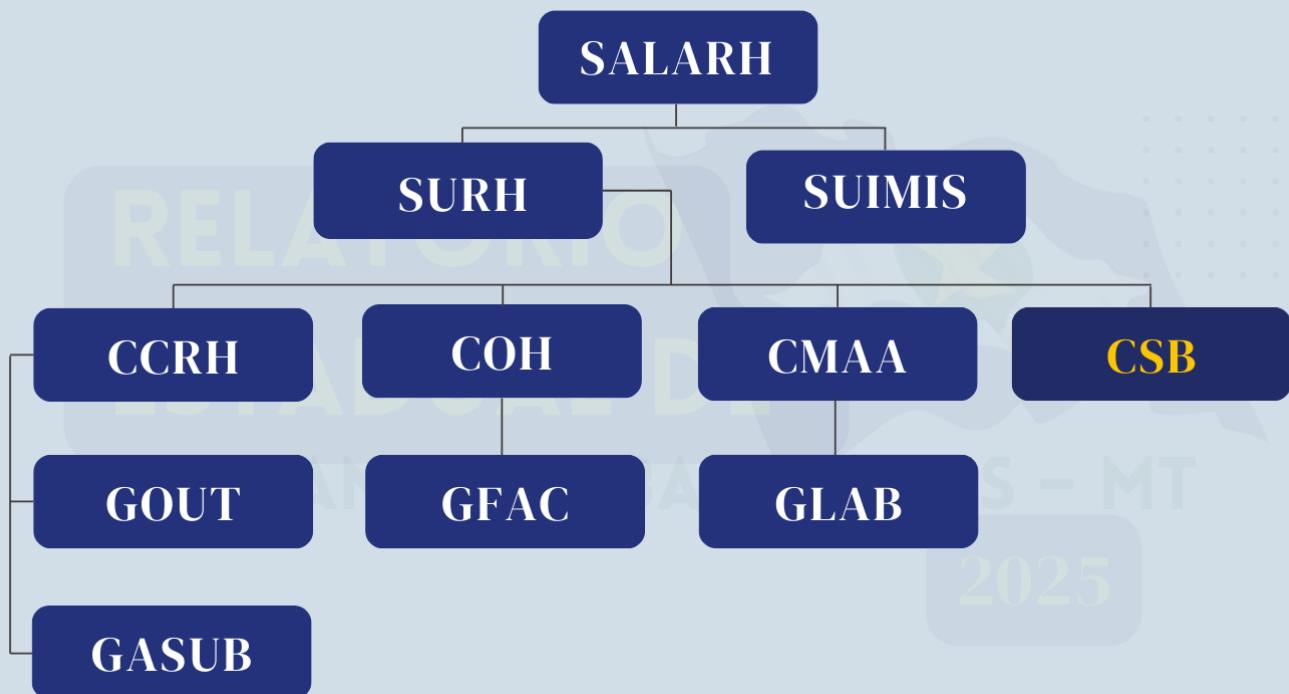
A coordenadoria conta com um total de 12 (doze) servidores exclusivos para atuar no tema segurança de barragens no Estado, sendo 6 (seis) servidores de carreira (01 (um) tem a função de coordenador e 02 (dois) a função administrativa e 03 (três) analistas) e, conta ainda com 06 (seis) servidores contratados com a função de analistas.

ESTADUAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS – MT

2025



Figura 5 – Organograma institucional da SEMA (parcial)



Fonte: SEMA/MT

Na SEMA, as atividades relacionadas a fiscalização da segurança de barragens estão a cargo da CSB, com atribuições de regulação e fiscalização propriamente dita. A CSB desenvolve as atividades de regulamentação dos artigos da Lei Federal 12.334/2010, de constituição e atualização do cadastro de barragens do Estado de Mato Grosso e de classificação das barragens sob fiscalização da SEMA. Desenvolve também as atividades de vistorias das barragens e de acompanhamento do cumprimento dos normativos emitidos pela SEMA, bem como, fiscalizações emergenciais. Comunicações, informes e denúncias relativas à segurança de barragens devem ser encaminhadas para a Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão – CATE pelo telefone 0800 647 0111, ou por e-mail em gsb@sema.mt.gov.br.

4. CADASTRO DE BARRAGENS

A SEMA realiza o cadastro oficial de suas barragens na plataforma SNISB gerida



pela ANA. Nesta consta que existem, até 31/12/2025, em Mato Grosso 1.134 barragens cadastradas, das quais a SEMA tem competência para fiscalizar 658. As responsabilidades de fiscalização da segurança e de cadastramento dos demais 476 barramentos estão distribuídos entre a ANA, ANM e ANEEL.



Figura 6 - Evolução do número de barragens cadastradas em Mato Grosso

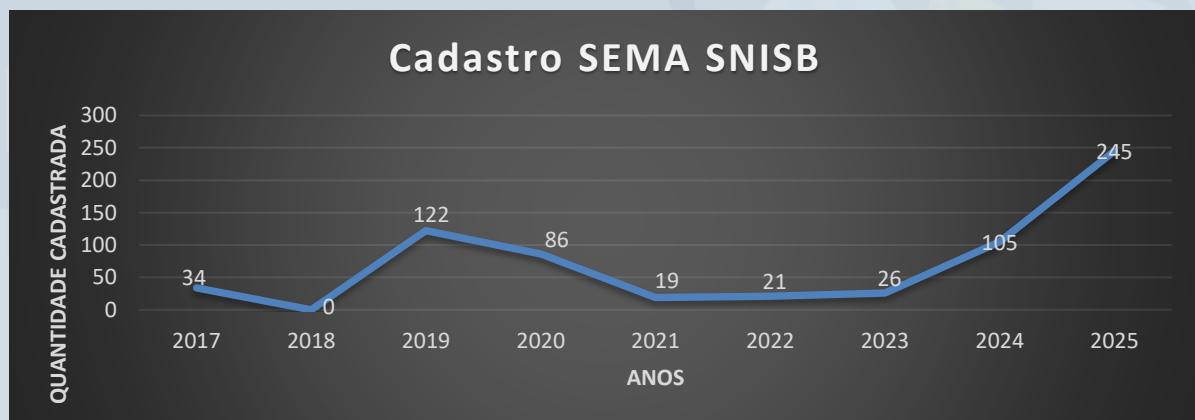


Figura 7 - Evolução do número de barragens cadastradas de responsabilidade da SEMA/MT

A figura 06 (seis) mostra a evolução destes números no Estado de Mato Grosso, já a Figura 07 (sete) mostra a evolução dos cadastros no cenário da SEMA/MT. Estes totais referem-se as barragens cadastradas com algum nível de consistência da informação. Atualmente no território mato-grossense, existe grande número de barragens irregulares e não cadastradas que foram



construídas sem a devida solicitação e consequentemente autorização para operação, portanto não sendo possível identificar empreendedor ou informações técnicas para um cadastro minimamente consistente. Diante desse cenário, registra-se que o universo total de barragens no Estado é muito superior ao cadastrado e a falta de documentação invisibiliza esses barramentos perante a fiscalização pública.

Das 658 barragens fiscalizáveis pela SEMA, 372 estão enquadradas na Lei Federal nº 12.334/2010.

Tabela 1 - Panorama das barragens no Mato Grosso quanto a sua fiscalização e regulação

Barragens	Número de barragens
Fiscalizáveis pela SEMA	658
Reguladas pelo PNSB e fiscalizadas pela SEMA	372
Fiscalizadas por outros órgãos	476

Como já fora anteriormente mencionado, a SEMA mantém como cadastro oficial de suas barragens a plataforma SNISB. Este é um instrumento da PNSB cuja inserção dos dados de cadastro da barragem está sob a responsabilidade de cada entidade ou órgão fiscalizador de segurança de barragens no Brasil, enquanto a manutenção atualizada dos dados é de responsabilidade do empreendedor, que traz a SEMA qualquer alteração que venha a alterar a classificação e consequentemente o cadastro da Barragem no SNISB. Este também é um dos critérios observados na fiscalização.

A ANA estabelece como métrica de indicador o chamado Indicador de Completude de Informações (ICI), que mede e classifica a barragem de acordo com nível de informações que cada uma possui. A Figura 08 ilustra o panorama mato-grossense atual de acordo com o Índice de Completude:

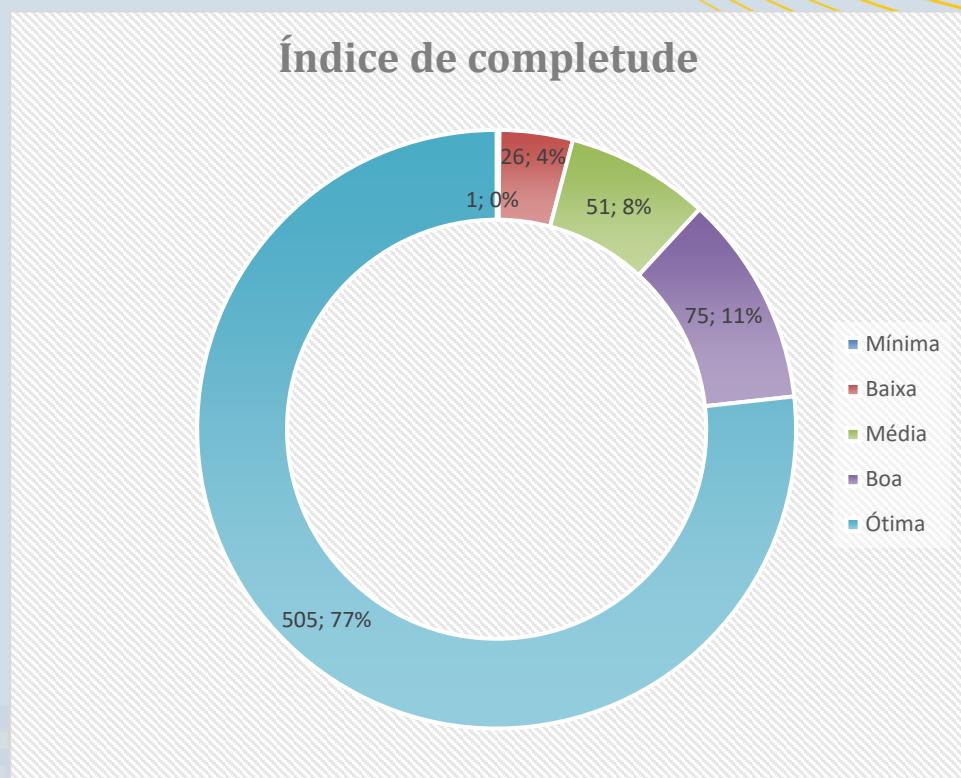


Figura 8 - Índice de Completude das barragens fiscalizáveis pela SEMA

As faixas de completude definidas pela ANA variam conforme explicação que segue:

- (i) Mínima: barragens que possuem apenas nome, coordenadas, UF, município e uso principal;
- (ii) Baixa: dados da faixa mínima + altura, capacidade e nome do empreendedor;
- (iii) Média: dados da faixa baixa + número do ato autorizativo (Portaria de classificação);
- (iv) Boa: dados da faixa média + classificação quanto ao CRI e DPA (se a barragem não for regulada essa já se configura como faixa ótima)
- (v) Ótima: dados da faixa boa + inspeção regular, RPSB e PAE.



5. CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGENS

O sistema de classificação por Dano Potencial Associado (DPA) e Categoria de Risco (CRI) é um dos instrumentos da PNSB e cabe aos órgãos fiscalizadores sua implementação. A Lei Federal nº 12.334/2010, em seu artigo 7º, atribui ao CNRH a função de estabelecer critérios gerais de dano potencial associado e de categoria de risco.

Assim, de acordo com a Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens devem ser classificadas em função dos danos potenciais e riscos a elas associados, nas seguintes classes: baixo, médio e alto. Esta classificação constitui a base para ações, políticas e planejamento com vistas a segurança da barragem, permitindo fixar níveis apropriados de monitoramento, inspeção e detalhamento dos planos de segurança.

A classificação realizada pela SEMA baseia-se nas informações técnicas e nas condições de conservação da estrutura da barragem retratadas no processo, apresentadas pelos empreendedores, e verificadas em vistorias *in loco* realizadas pela SEMA.

Com base nos critérios gerais estabelecidos pela Resolução CNRH Nº 143/2012 substituída pela Resolução CNRH Nº 241/2024, a SEMA realizou a classificação de 476 das 658 barragens fiscalizáveis pela SEMA, acercando-se mais de 95%. Do universo de barragens não classificadas, nenhuma delas se enquadra um dos critérios dispostos no artigo 1º da Lei 12.334/2010 e se enquadram na PNSB.

No panorama mato-grossense, 64 barragens apresentam categoria de risco alto, 308 médio e 66 baixo. Levando-se em conta o dano potencial associado, 4 barragens têm DPA alto, 70 se situam no médio e 534 no baixo. É válido ressaltar que, em favor da segurança e de acordo com o que preconiza a Resolução CNRH Nº 241/2024, quando o empreendedor não apresenta informações sobre o seu barramento, o órgão fiscalizador aplica a pontuação máxima para o referido critério quando do cálculo para classificação. Logo a seguir são apresentadas as figuras 9(nove) e 10(dez), nos quais é possível se observar o cenário das barragens Matogrossenses quanto a classificação ao CRI e DPA respectivamente:

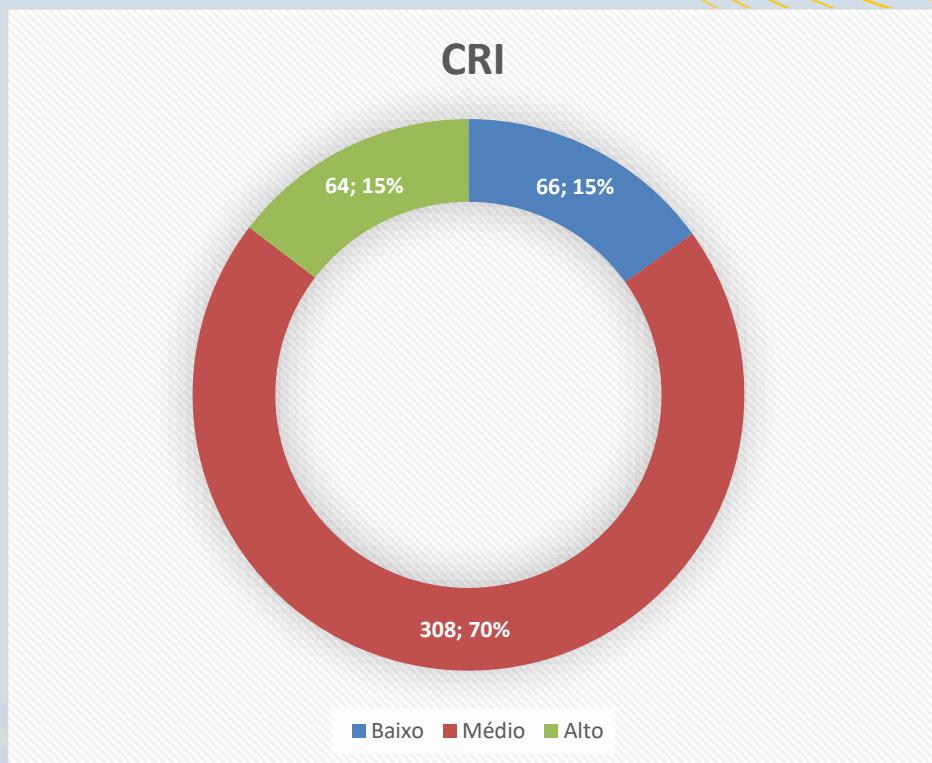


Figura 9 - Classificação quanto ao CRI das barragens fiscalizadas pela SEMA

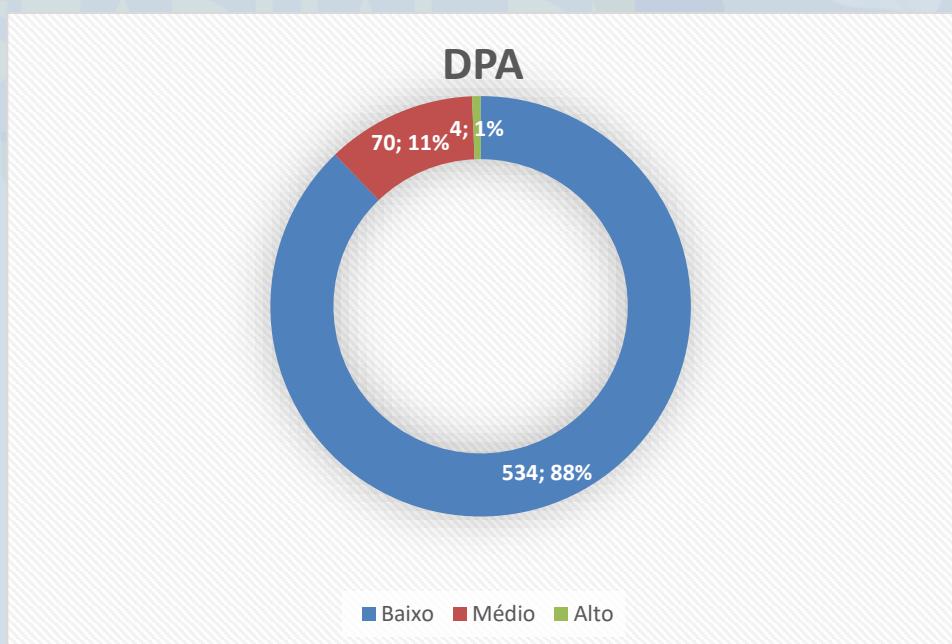


Figura 10 - Classificação quanto ao DPA das barragens fiscalizadas pela SEMA



6. PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM

O Plano de Segurança da Barragem é um instrumento da PNSB cuja implementação é obrigatória e tem como objetivo auxiliar o empreendedor na gestão da segurança da barragem. As barragens de usos múltiplos exceto geração de energia que se encontram em Mato Grosso são fiscalizadas pelo SEMA e devem seguir o disposto na Resolução CNRH N° 241/2024, Instrução Normativa SEMA/MT 08/2023 e a Resolução CEHIDRO 163/2023, a qual dividiu o PSB em seis volumes, a saber:

- I - Volume I: Informações Gerais;
- II - Volume II: Documentação Técnica do Empreendimento;
- III - Volume III: Planos e Procedimentos;
- IV - Volume IV: Registros e Controles;
- V - Volume V: Revisão Periódica de Segurança de Barragem;
- VI - Volume VI: Plano de Ação de Emergência, quando exigido.

Com relação ao ano de 2025, foram enviadas pelos empreendedores 19 documentos de Inspeções de Segurança Regulares (ISR) e 01 documento de Inspeções de Segurança Especial (ISE) para análise documental da SEMA/MT. Ademais, não há o registro de que foi elaborado Plano de Ação de Emergência (PAE) e foram enviados 03 Planos de Segurança de Barragem (PSB). Vale salientar que são exigidas para o processo de classificação quanto a segurança a manchas de inundação para todas as barragens, essas imprescindíveis para determinação do Dano Potencial Associado – DPA;

A inspeção de segurança regular visa avaliar as condições físicas da barragem de forma a identificar e avaliar anomalias que afetem potencialmente a sua segurança e deve ser feita com a periodicidade estabelecida em função da categoria de risco e do dano potencial associado a barragem. As inspeções de segurança regulares e especiais são da responsabilidade do empreendedor.

7. FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

A fiscalização do atendimento a Lei de Segurança de Barragens e seus normativos tem sido realizada pela SEMA/MT através da análise de toda a documentação exigida



na Lei Federal 12.334/2010, está documentação é encaminhado pelos empreendedores.

O processo de fiscalização documental se dá mediante a análise das informações encaminhadas pelos empreendedores. É do resultado desta análise documental que se tem um diagnóstico da situação das barragens e as providências que foram ou deverão ser tomadas para sanar as anomalias encontradas nas inspeções regulares e em vistorias passadas.

Com base neste diagnóstico é realizado o planejamento das ações de fiscalização da SEMA in loco.

Para a conscientização dos empreendedores a SEMA/MT temos realizado um simpósio anual sobre o tema de segurança de barragens. Em 2025 foi realizado o 3º SIMPÓSIO ESTADUAL SOBRE SEGURANÇA BARRAGENS, impactando diretamente 200 (duzentos) participantes, entre profissionais da área, estudantes e empreendedores. Também foi realizado no ano de 2025 três Workshops Estaduais sobre Segurança de Barragens em polos distintos, municípios escolhidos pela quantidade de barragens no seu entorno e melhor proximidade com corpo técnico atuante no estado. Nos Workshops, bem como o 3º Simpósio Estadual sobre Segurança de Barragens – MT, foram abordados temas essenciais, tais como: projetos de barragens, mudanças climáticas, problemas associados a barragens existentes, Plano de Segurança de Barragens (PSB), Plano de Ação de Emergência (PAE), estudos de ruptura de barragens, atuação da Defesa Civil no Estado de Mato Grosso, fiscalização, entre outros assuntos relevantes.

Assegurou-se a continuidade das ações de fiscalização e a expedição de notificações, que figuram como importantes instrumentos de convocação dos empreendedores para a apresentação da documentação técnica indispensável aos procedimentos de análise e classificação de segurança. No exercício de 2025, foram lavrados 08 (oito) autos de inspeção e expedidas 27 (vinte e sete) notificações administrativas.

Anualmente, é instituído o Plano Anual de Fiscalização de Segurança de Barragens (PAFSB), instrumento que estabelece o cronograma de inspeções programadas para o respectivo exercício. Para o ciclo referente ao Relatório de Segurança de Barragens (RSB) 2025, o PAFSB previu a execução de fiscalizações *in loco* em 39 (trinta e nove) estruturas; contudo, tal meta não foi integralmente atingida.



Durante o exercício de 2025, foram realizadas 08 (oito) fiscalizações diretas (*in loco*), enquanto 31 (trinta e uma) barragens foram submetidas ao rito de fiscalização documental. Este procedimento consistiu na análise técnica das Inspeções de Segurança Regular (ISR) e Especial (ISE), bem como na verificação do cumprimento das condicionantes estipuladas por ocasião da expedição das respectivas Portarias de Classificação e Cadastro.

Em caráter complementar, o esforço de monitoramento resultou na identificação e notificação de outros 21 (vinte e um) proprietários ou detentores de imóveis rurais para fins de regularização cadastral e classificatória de seus barramentos. Essa ação foi viabilizada pelo emprego de sensoriamento remoto (imagens orbitais) e pelo cruzamento de dados com a base do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Das 08 (oito) barragens fiscalizadas *in loco* 02 (duas) já possuíam processos de classificação dentro da SEMA/MT.

As vistorias de caráter regular envolvem as seguintes etapas:

- (i) Planejamento da Campanha de Vistoria;
- (ii) Preparação da campanha;
- (iii) Execução da Campanha de Vistoria;
- (iv) Elaboração do Relatório de Vistoria;
- (v) Notificação de não conformidades e aplicação de penalidades caso necessário;
- (vi) Acompanhamento do atendimento ao solicitado nas notificações e das penalidades.

Na figura 11 (onze) são apresentados os números de vistorias e de visitas técnicas realizadas pela SEMA/MT ao longo dos anos, com objetivo de verificar as condições estruturais das barragens cuja fiscalização da segurança é de responsabilidade da SEMA/MT.



Número de vistorias realizadas pela SEMA

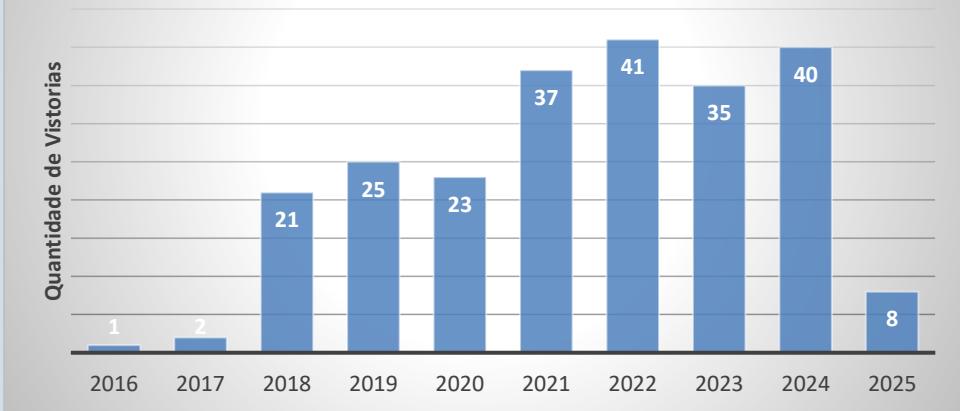


Figura 11 - Número de vistorias realizadas pela SEMA

No planejamento das vistorias são utilizadas minimamente as seguintes informações:

- (i) Dados técnicos das barragens fiscalizáveis, constantes no SNISB, sob responsabilidade da SEMA/MT;
- (ii) Dados de nível de perigo constantes da inspeção regular de segurança de barragem, realizada pelo empreendedor, conforme extrato de inspeção;
- (iii) Classificação de barragens, por categoria de risco, por dano potencial associado e por volume.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o exercício de 2025, o Estado de Mato Grosso registrou avanços substantivos na consolidação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tais progressos concentraram-se, primordialmente, no aprimoramento da fiscalização documental e no fomento à cultura de segurança. Neste âmbito, destaca-se a realização de 03 (três) Workshops Estaduais em municípios polo e do III Simpósio Estadual sobre Segurança de Barragens na capital, Cuiabá. Essas iniciativas impactaram diretamente a sociedade mato-grossense, enfatizando a



obrigatoriedade de adesão aos preceitos da Lei Federal nº 12.334/2010 e às atualizações normativas introduzidas pela Lei nº 14.066/2020.

Não obstante o engajamento do corpo técnico frente aos desafios operacionais cotidianos, o óbice central à gestão plena do setor reside na elevada incidência de barramentos desprovidos de atos autorizativos, documentação técnica ou projetos de engenharia que assegurem sua integridade estrutural. A existência de tais estruturas à margem do controle regulatório — e, portanto, "invisíveis" aos mecanismos de monitoramento estatal — configura um cenário de risco potencial para as populações adjacentes e impõe severas dificuldades à atuação fiscalizatória da SEMA/MT.

Contudo, apesar deste panorama complexo, a Secretaria apresenta uma evolução gradativa e consistente, especialmente nas metodologias de análise documental. O êxito dessa estratégia reflete-se nos indicadores de regularização: o universo de barragens devidamente cadastradas e classificadas saltou de 105 em 2024 para 245 em 2025, evidenciando o compromisso institucional com a segurança hídrica e a conformidade legal em todo o território estadual.

RELATÓRIO **ESTADUAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS – MT**

2025